

USO DE MASCÁRA

OBRIGATÓRIO

Prezado(a) Condômino(a):

Recebemos algumas reclamações de condôminos de que pessoas estão circulando nas áreas comuns do condomínio sem a utilização obrigatória das máscaras de proteção contra o Coronavírus (Covid-19).

Ratificamos termos da circular anterior para lembrar que o uso da máscara é obrigatório em todas as áreas comuns do condomínio, atendendo ao Decreto Estadual nº 64.959 de 04/05/20.

A Portaria estará exigindo de todos o uso da máscara para poder adentrar no condomínio, inclusive dos visitantes, das diaristas e prestadores de serviços.

Caso o Condomínio venha a sofrer alguma penalidade pela falta de uso de máscaras, inclusive multa, será imediatamente repassada ao condômino da unidade infratora.

O condomínio está realizando a sua parte prevenção, higienização das áreas externas e internas, mas todos devem continuar colaborando.

Atenciosamente

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORESTA
Sr. Arnaldo Furman – Síndico



MAIO/2021